



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - REGISTRO DE PREÇOS (Processo Administrativo n.º 004335/2023)

Código de Identificação CidadES: 2023.019E0700001.02.0014

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Colatina-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote, COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Pregoeiro do Município de Colatina, designado pela **Portaria nº 005/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/04/2023

Horário: 08:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1 - DO OBJETO:

1.1 - Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 - Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

4.1. O Órgão Gerenciador da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nos moldes do artigo 2º, inciso III, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

4.2. O (s) Órgão (os) Participante (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal, nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

4.2.1. Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal não Participante deste Pregão poderá requerer ao Órgão Gerenciador a utilização dos preços registrados, na condição de "carona", conforme inteligência do artigo 2º, inciso V, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual deflui em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 13.995, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

7.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3 - Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

7.4 - As licitantes que participarem do certame que é COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão, obrigatoriamente, comprovar tal enquadramento conforme edital.

7.5 - Os itens 01, 03, 04, 10, 12, 14, 15, 17, 18 e 19 remetem a Cota Exclusiva e serão destinados às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

7.6 - Os itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 remetem a Cota Reservada e serão destinados às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

7.7 - Os itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 16 e 20 remetem a Cota Principal e poderão participar todos os interessados que atendam os requisitos do Edital.

7.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3.5 - Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

7.3.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

7.3.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3.8 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção e os servidores e empregados públicos municipais, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções, conforme disposto no art. 29 da lei orgânica do município de Colatina/es.

7.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

7.6 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá aceitar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.6.1 - **Declaro** para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.6.2 - **Declaro** cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

7.6.3 - **Declaro** para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

7.6.4 - **Declaro** para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

7.6.5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.8 - Em razão da Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o representante legal da empresa participante do pregão eletrônico está ciente e registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 60 (sessenta) minutos antes da data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

8.8 - O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, perdurará por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

8.8.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8.9 - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.6 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.7 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

9.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.14 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

9.15 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10.1.2 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, ou receber quaisquer outros benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado pelos meios legais, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, caso a empresa tenha extrapolado faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.1.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

10.1.5 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; 29. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - A licitante melhor classificada, deverá enviar proposta de preço readequada ao último



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

lance, em campo próprio do sistema eletrônico dentro do prazo estipulado durante a sessão pública.

12.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.7 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

12.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

12.10 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e a lei.

12.11 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 - Da garantia dos serviços

13.1.1 - As informações quanto a forma e condições da garantia, encontram-se especificados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

termo de referência - Anexo I deste edital.

13.2 - Da Assistência Técnica

13.2.1 - As informações quanto a forma e condições da Assistência Técnica, encontram-se especificados no termo de referência - Anexo I deste edital.

14 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1 - O objeto licitado dispensa a apresentação de amostra.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação das licitantes será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio, observando os documentos especificados neste Edital.

15.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

15.2.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

15.2.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.2.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2.4 - Se a licitante se cadastrar como matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante se cadastrar como filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.5 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2.6 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

15.3 - RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

15.3.2 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.3.3 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.3.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.3.5 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.3.6 - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

15.3.7 - Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

15.3.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

15.4.1 - Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.2 - Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

15.4.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4.3.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

15.4.3.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou se for o caso, certidão da instância judicial competente atestando a capacidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, em vigência;

15.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.6.1.1 - A certidão ou Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico, e identificação do nome e cargo do signatário;

15.7 - As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 8.666/93.

15.8 - Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php> e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

15.9 - As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

15.10 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentada, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

15.11 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.12 - Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

15.13 - Os documentos remetidos ao sistema do portal de compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

15.14 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

15.15 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.16 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.17 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.18 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16 - DOS RECURSOS:

16.1 - Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

16.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5 - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.5.1 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.6 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista os autos franqueados aos interessados, no setor de licitação, endereço supramencionado, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 - Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal de compras públicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1 - O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 - DO PREÇO:

19.1 - Os preços são fixos e irredutíveis.

20 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data subsequente de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4.1 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do decreto 10.024/2019.

21 - DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DO OBJETO:

21.1 - Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e a forma de pagamento estão previstos no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 - Quanto as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e a forma de acompanhamento e fiscalização são as estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste edital.**

23 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- 23.1.1 - não assinar a ata, quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta
- 23.1.2 - não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo;
- 23.1.3 - apresentar documentação/declaração falsa;
- 23.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6 - não manter a proposta;
- 23.1.7 - cometer fraude fiscal;
- 23.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

23.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

23.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 23.4.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

23.4.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

23.4.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

23.4.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

23.4.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

23.5.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.5.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.5.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.8 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

24 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

24.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.2 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.3 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.4 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

24.5 - O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

24.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

24.9 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela preponente.

24.11 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada no sistema, pela Pregoeira.

25.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

horário de Brasília - DF.

25.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.7 - A autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.8 - A anulação do Pregão induz à do contrato ou a ata de registro de preço.

25.9 - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.12 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

25.13 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

25.15 - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

25.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://painel.colatina.es.gov.br/>.

25.17 - As informações complementares inerentes a este Pregão deverão ser solicitadas anteriormente a data fixada para a abertura da sessão pública, via internet, através do endereço eletrônico **licitacoes.colatina@gmail.com**, ou através do telefone **(27) 3177-7866**, em dias úteis, no horário de 07h às 16h.

25.18 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

25.18.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.18.2 - Anexo II - Proposta de Preço;

25.18.3 - Anexo III - Planilha Orçamentária;

25.18.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Colatina - ES, 06 de abril de 2023.

Francielly Cristina de Moura
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a aquisição do objeto em razão da demanda de diversos setores administrativos, abrangendo todas as Secretarias deste Município, inclusive unidades escolares, unidades de saúde e os serviços mantidos pela Secretaria de Assistência Social, visando a continuidade da prestação dos serviços públicos.

2.2. Justifica-se a realização do Registro de Preços em razão da inviabilidade de definir previamente o quantitativo demandado.

2.3. Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquirir-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2.4. Informamos que os itens que compõem o presente Pedido de Compras são oriundos da **Ata Nº 229/2022** (Processo N.º 14.883/2022) e aos itens referentes aos eletrodomésticos da **Ata N.º 065/2022** (Processo N.º 13032/2021), cujas entregas não foram cumpridas pelas respectivas empresas vencedoras, culminando na abertura de processos de penalidade para as empresas.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os objetos deverão ser entregues, de acordo com a demanda, nos seguintes endereços:

3.1.1 Para pedidos das Secretarias Municipais: no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 8h às 15h, de segunda a sexta-feira;

3.1.2 Para pedidos da SEMUS: No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, n.º 216, Bairro Lacê, Colatina - ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira;

3.2. A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Autorização de Empenho, pela Secretaria/UG interessada, discriminando o servidor responsável pela fiscalização do processo, bem como a especificação técnica e a quantidade dos produtos a serem adquiridos.

3.3. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.4. Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

3.5. Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.6. Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias, devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

3.7. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos produtos será por conta da empresa vencedora.

3.8. Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos produtos.

3.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

3.10. Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.10.1. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.10.2. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.7 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

4.1.8 - Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto licitado;

4.1.9 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

5.1.8 - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município para acompanhamento do fornecimento do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da empresa;

5.1.9 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

5.1.10 - A contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

6.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

- 6.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- 6.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- 6.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 6.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- 6.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

6.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

6.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

6.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

6.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

6.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

6.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.9 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis.

6.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) equipamento(s) licitado(s) acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29** deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, e para os itens **10, 12, 14, 17 a 20 e 30** deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

8.2. O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela licitante vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

8.3. A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega do equipamento, importará no não recebimento e/ou na recusa dos mesmos.

8.4. Os equipamentos constantes dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 deverão possuir Assistência Técnica autorizada, prestada obrigatoriamente no Município de Colatina. Para efeito de comprovação, a licitante deverá apresentar **junto à proposta** a relação das empresas credenciadas pelo fabricante, bem como sediadas no Município de Colatina.

8.5. A contratada deverá disponibilizar um equipamento igual ou superior, caso o período de manutenção ultrapasse 72 (setenta e duas) horas e após 30 (trinta) dias de permanência na autorizada, ou aos cuidados da contratada, no primeiro dia útil subsequente, deverá ser substituído por um novo, sem quaisquer ônus para o Município.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Yonara Nascimento Gramelick, designada pela Secretaria responsável, nos termos do art. 67, da Lei 8666/93.

9.2 - Caberá à fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colatina pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2 - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- 10.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 10.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 10.2.5 - Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- 10.2.6 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 10.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11 - DA VIGÊNCIA:

11.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

11.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da mesma, deverão consultar a unidade gerenciadora da ata para manifestação quanto à possibilidade de adesão.

Colatina - ES, 06 de abril de 2023.

Francielly Cristina de Moura
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:							
Endereço:							
Modalidade: Pregão Eletrônico						Nº /2023	
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias						Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)	
CNPJ.:						Insc. Estadual:	
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
Valor total: R\$							
TOTAL POR EXTENSO:							
DATA:							
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE							



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00043992	FOGAO COM 4 BOCAS fogão 4 bocas, contendo: estrutura de chapa de aço, com tampa de vidro temperado e mesa inox, 127 v ou bivolt, classificação energética a, esmaltado na cor branca, alimentação e gás, pressão do gás de 2,8kpa, com acendimento automático total, acionamento elétrico, forno autolimpante com botões removíveis para serem limpos separadamente, prateleira regulável, válvula de segurança no forno e proteção térmica traseira, forno com iluminação interna e capacidade mínima de 50l, temperatura mínima de 160°C, com certificação do inmetro. referência de qualidade: marca consul ou eletrolux ou semelhantes.		UN	50	806,96	40.348,00
00002	00002	00058329	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO purificador de água refrigerado para parede/bancada, contendo no mínimo: capacidade de armazenamento de água de 800ml, potência de 60w, retenção de partículas, redução do cloro livre, eficiência bacteriológica, refrigeração da água com as opções natural e gelada, cor branca, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), com certificação do inmetro.		UN	112	717,61	80.372,32
00003	00003	00050677	BEBEDOURO ELETRICO TIPO COLUNA PARA GARRAFAO DE AGUA 20 LITROS bebedouro elétrico tipo coluna para garrafão de água mineral de 20 litros, com no mínimo capacidade de armazenamento no reservatório de 02 litros e potência de 90w. dispor de gabinete confeccionado em aço, 02 torneiras (água natural e gelada), tensão de 127v ou bivolt (seleção automática), certificado inmetro.		UN	100	776,25	77.625,00
00004	00004	00056390	TANQUINHO PARA LAVAGEM 4KG tanquinho para lavagem, semiautomático, contendo no mínimo: capacidade para 4kg, desligamento automático, dispenser para sabão, filtro para fiapos, função reaproveitamento de água, 5 programas de lavagem, potência de 300w, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), eficiência energética classe a, cor branca. com certificação do inmetro. referencias de qualidade: marcas suggar, colormaq ou semelhante.		UN	150	474,37	71.155,50
00005	00005	00044063	LAVADORA AUTOMÁTICA 12 KG lavadora automática, contendo: lavadora com centrífuga automática, cesto interno em inox, eficiência energética a, porta com sistema de segurança, níveis automáticos de água, alças laterais, cor branca. contendo no mínimo: capacidade de 12 kg, tensão 127 ou bivolt		UN	112	2.459,67	275.483,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			(seleção automática), níveis de água 4; 5 programas. com certificação do inmetro. referencias de qualidade: marcas electrolux ou brastemp ou consul ou semelhante.					
00006	00006	00050508	REFRIGERADOR DUPLEX refrigerador duplex frost free com 400 litros de capacidade total mínima de armazenamento, prateleiras de vidro temperado removíveis, iluminação interna, cor branca, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), com certificação do inmetro. referencias de qualidade: marcas consul ou electrolux ou brastemp.		UN	150	3.691,00	553.650,00
00007	00007	00059113	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS freezer horizontal 02 tampas com 534 litros de capacidade total mínima de armazenamento, eficiência energética a, cor branca, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), com certificado do inmetro. referencias de qualidade: marcas consul ou metalbrio.		UN	150	4.437,90	665.685,00
00008	00008	00050501	REFRIGERADOR 1 PORTA refrigerador 1 porta com 239 litros de capacidade total mínima de armazenamento, iluminação interna, cor branca, opção de degelo, voltagem 127v ou bivolt (seleção automática), com certificação do inmetro. referencias de qualidade: marcas consul ou electrolux.		UN	75	2.136,29	160.221,75
00009	00009	00054102	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS televisor led 32", contendo: televisão em cores, 32 polegadas, tela led, formato tela plana, smart tv hd, com controle remoto, cor preta. contendo no mínimo: conexões wi-fi, conversor digital integrado, entrada de áudio/vídeo, entrada hdmi, entrada rf para tv a cabo, entrada rf para tv digital, entrada usb, entrada vídeo componente: estéreo / sap, função mute, processador dual core, consumo de energia mínimo em standby, compatível com tensão 127 ou bivolt (seleção automática). com certificação do inmetro. referencias de qualidade: marcas samsung ou philips ou semelhantes.		UN	112	1.239,00	138.768,00
00010	00010	00050507	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO liquidificador doméstico, contendo no mínimo as seguintes especificações: 4 velocidades mais botão pulsar, com filtro, copo resistente a altas temperaturas, lâminas em inox, cor branca ou preta, capacidade total do copo de 2 litros, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), 600 w de potência, com certificação do inmetro. referências de qualidade: marcas mondial ou arno.		UN	300	152,38	45.714,00
00011	00011	00054101	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 L liquidificador industrial 4 litros, contendo: sistema com 4 facas permitindo a trituração do alimento, composto em aço inox.		UN	187	576,80	107.861,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			contendo no mínimo: potência 800 w, rotação 3500 rpm, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), com certificação do inmetro.					
00012	00012	00055278	BATEDEIRA batedeira contendo no mínimo: 04 velocidades, botão ejitor dos batedores, corpo removível, 400w de potência, tigela com capacidade de 3 litros, tensão 127v ou bivolt. certificação inmetro. referência de qualidade: arno ou semelhante.		UN	250	153,26	38.315,00
00013	00013	00050409	MICROONDAS 25 L microondas, contendo no mínimo as seguintes especificações: função auto descongelar, painel com relógio, timer, teclas pré-programadas, trava de segurança, manual em português, consumo de energia a, cor branca, capacidade de 25 litros, potência (w) 1000 w, tensão 127 ou bivolt (seleção automática). com certificação do inmetro. referencias de qualidade: marcas electrolux ou lg.		UN	150	657,57	98.635,50
00014	00014	00056330	ASPIRADOR DE PO E AGUA aspirador de pó e água, contendo no mínimo: potência de 1.200w, capacidade total do reservatório de 10 litros, comprimento do cabo elétrico de 2 metros, bocal para todos os tipos de pisos, cantos e frestas, voltagem 127v ou bivolt.		UN	20	317,62	6.352,40
00015	00015	00056236	TELEVISOR SMART LED 50" televisor smart tv led 50", tela plana, contendo no mínimo: resolução uhd, controle remoto, cor preta, conexões wi-fi, conversor digital integrado, entrada de áudio/vídeo, hdmi, rf para tv a cabo, rf para tv digital, usb, entrada vídeo componente: estéreo / sap, processador dual core, consumo de energia mínimo em standby, tensão 127 ou bivolt (seleção automática). com certificação do inmetro.		UN	10	2.799,33	27.993,30
00016	00016	00055735	FREEZER HORIZONTAL freezer horizontal com uma tampa, capacidade mínima de armazenamento de 309 litros, eficiência energética a, cor branca, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), com certificado do inmetro, referências de qualidade: marcas consul, electrolux.		UN	22	2.728,77	60.032,94
00017	00017	00059056	APARELHO TELEFONICO SEM FIO aparelho telefônico sem fio, contendo no mínimo: teclas do telefone: mudo/flash/localizar monofone/rediscar, discagem tom, pulso; terminal, base, baterias recarregáveis, fonte de alimentação, cabo de telefone, frequência (hz) de 1.9 ghz, ajuste de volume com 5 opções de volume de toque, alcance interno 50 metros, expansível para até 04 ramais, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), manual do usuário em português, cor preta. com certificação do inmetro.		UN	300	202,33	60.699,00
00018	00018	00043997	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO aparelho telefônico com fio, contendo: função flash, rediscar e mudo, campainha com ajuste de		UN	350	55,56	19.446,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			volume e chave de seleção com indicação, p (pulso) e t (tom), com chave de bloqueio do teclado, cor preto, tensão 127 ou bivolt, contendo no mínimo: 3 volumes de campainha e duração do flash de 300ms, com certificação do inmetro. referencias de qualidade: marcas intelbras ou semelhantes.					
00019	00019	00056000	SECADOR DE CABELO USO PROFISSIONAL secador de cabelo uso profissional contendo no mínimo as seguintes especificações: 03 temperaturas e 02 velocidades, fluxo de ar, concentrador para direcionamento do ar, potência 1800w, bivolt, manual em português.		UN	50	153,16	7.658,00
00020	00020	00056333	VENTILADOR DE TETO COM 3 PAS ventilador de teto com 03 pás em aço, pintura eletrostática na cor cinza, potência 130w, rotação mínima de 460 rpm, função exaustão e ventilação, voltagem 127v, sem lustre.		UN	3.825	212,90	814.342,50
00021	00021	00058329	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO purificador de água refrigerado para parede/bancada, contendo no mínimo: capacidade de armazenamento de água de 800ml, potência de 60w, retenção de partículas, redução do cloro livre, eficiência bacteriológica, refrigeração da água com as opções natural e gelada, cor branca, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), com certificação do inmetro.		UN	38	717,61	27.269,18
00022	00022	00044063	LAVADORA AUTOMÁTICA 12 KG lavadora automática, contendo: lavadora com centrífuga automática, cesto interno em inox, eficiência energética a, porta com sistema de segurança, níveis automáticos de água, alças laterais, cor branca. contendo no mínimo: capacidade de 12 kg, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), níveis de água 4; 5 programas. com certificação do inmetro. referencias de qualidade: marcas electrolux ou brastemp ou consul ou semelhante.		UN	38	2.459,67	93.467,46
00023	00023	00050508	REFRIGERADOR DUPLEX refrigerador duplex frost free com 400 litros de capacidade total mínima de armazenamento, prateleiras de vidro temperado removíveis, iluminação interna, cor branca, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), com certificação do inmetro. referencias de qualidade: marcas consul ou electrolux ou brastemp.		UN	50	3.691,00	184.550,00
00024	00024	00059113	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS freezer horizontal 02 tampas com 534 litros de capacidade total mínima de armazenamento, eficiência energética a, cor branca, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), com certificado do inmetro. referencias de qualidade: marcas consul ou metalfrio.		UN	50	4.437,90	221.895,00
00025	00025	00050501	REFRIGERADOR 1 PORTA refrigerador 1		UN	25	2.136,29	53.407,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			porta com 239 litros de capacidade total mínima de armazenamento, iluminação interna, cor branca, opção de degelo, voltagem 127v ou bivolt (seleção automática), com certificação do inmetro. referencias de qualidade: marcas consul ou electrolux.					
00026	00026	00054102	TELEVISOR LED 32 POLEGADAS televisor led 32", contendo: televisão em cores, 32 polegadas, tela led, formato tela plana, smart tv hd, com controle remoto, cor preta. contendo no mínimo: conexões wi-fi, conversor digital integrado, entrada de áudio/vídeo, entrada hdmi, entrada rf para tv a cabo, entrada rf para tv digital, entrada usb, entrada vídeo componente: estéreo / sap, função mute, processador dual core, consumo de energia mínimo em standby, compatível com tensão 127 ou bivolt (seleção automática). com certificação do inmetro. referencias de qualidade: marcas samsung ou philips ou semelhantes.		UN	38	1.239,00	47.082,00
00027	00027	00054101	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 L liquidificador industrial 4 litros, contendo: sistema com 4 facas permitindo a trituração do alimento, composto em aço inox. contendo no mínimo: potência 800 w, rotação 3500 rpm, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), com certificação do inmetro.		UN	63	576,80	36.338,40
00028	00028	00050409	MICROONDAS 25 L microondas, contendo no mínimo as seguintes especificações: função auto descongelar, painel com relógio, timer, teclas pré-programadas, trava de segurança, manual em português, consumo de energia a, cor branca, capacidade de 25 litros, potência (w) 1000 w, tensão 127 ou bivolt (seleção automática). com certificação do inmetro. referencias de qualidade: marcas electrolux ou lg.		UN	50	657,57	32.878,50
00029	00029	00055735	FREEZER HORIZONTAL freezer horizontal com uma tampa, capacidade mínima de armazenamento de 309 litros, eficiência energética a, cor branca, tensão 127 ou bivolt (seleção automática), com certificado do inmetro, referências de qualidade: marcas consul, electrolux.		UN	8	2.728,77	21.830,16
00030	00030	00056333	VENTILADOR DE TETO COM 3 PAS ventilador de teto com 03 pás em aço, pintura eletrostática na cor cinza, potência 130w, rotação mínima de 460 rpm, função exaustão e ventilação, voltagem 127v, sem lustre.		UN	1.275	212,90	271.447,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

N.º ____/2023

Código de Identificação CidadES: 2023.019E0700001.02.0014

O **MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2023, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2023, conforme **Processo nº 004335/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação		Marca (se exigida no edital)		Modelo (se exigido no edital)
	Unid.	Quant.	Valor Un.	Prazo de garantia ou validade	

2.2 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3 - DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. O Órgão Gerenciador da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), nos moldes do artigo 2º, inciso III, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

3.2. O (s) Órgão (os) Participante (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços oriunda (s) deste processo licitatório será a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal, nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

3.2.1. Qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal não Participante deste Pregão poderá requerer ao Órgão Gerenciador a utilização dos preços registrados, na condição de "carona", conforme inteligência do artigo 2º, inciso V, do Decreto Municipal n. 13.995/2010.

4 - DA VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da mesma, deverão consultar a unidade gerenciadora da ata para manifestação quanto à possibilidade de adesão.

5 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

COLATINA - ES, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____
